

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 020/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 008 /2024**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE**, através do Agente de Contratação **Eduardo Manoel da Cruz**, designado(a) por meio da Portaria nº 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Municipal nº 007/2024, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

**INFORMAÇÕES GERAIS**

<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>12H:00M DO DIA 17/06/2024</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	<b>13H:00M DO DIA 28/06/2024</b>
<b>DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:</b>	<b>13H:00M DO DIA 28/06/2024</b>
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	<b>08H:30M DO DIA 03/07/2024</b>
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>09H:00M DO DIA 03/07/2024</b>
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>

**DADOS PARA CONTATO**

<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO:</b>	<b>Eduardo Manoel da Cruz</b>
<b>FONE:</b>	<b>(81) 99575-7540</b>
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:licitacao@passira.pe.gov.br">licitacao@passira.pe.gov.br</a>

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto **Registro de Preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, INCLUINDO O TRANSPORTE, MONTAGENS E DESMONTAGENS, NO INTUITO DE ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNICO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

**1.2.** O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3. ITENS 02 e 15, - - Cota Principal – 75% Do Objeto terá ampla Concorrência,**

**1.4. ITENS 03 e 16, - Cota Reservada – 25% Do Objeto contratação de ME ou EPP.**

**1.5 Os demais itens serão de participação exclusiva de MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.**

**1.6** formados por um ou mais itens, conforme tabelas constantes no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

**2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em de **R\$ 678.720,63 (seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte reais e sessenta e três centavos)**, distribuído em 4 itens na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do município, para o presente exercício, na classificação abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PASSIRA:**

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES:

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 0412204012.220 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 33.90.39.00

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1339213022.225 –PROMOÇÃO E APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES DIVERSAS.

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 33.90.39.00

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.1.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**3.3. Não poderão participar desta licitação:**

**3.3.1.** Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Passira - PE, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.3.2.** Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

**3.3.3.** Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.3.4.** Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

**3.3.5.** Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**3.3.6.** Pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

**3.3.7.** Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**3.3.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

**3.4 Participantes e Usuários da Ata de registro de Preço**

3.4.1. Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:

**a) Participante:**

**1) Prefeitura Municipal do Passira;**

b) Gerenciador da ATA: **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura Turismo e Esportes**

c) Fornecedor: Empresa fornecedora de objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Presencial e seus anexos.

d) Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal do Passira, responsável pela regulamentação desta licitação e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

3.4.2. Quantitativo estimado: A quantidade estimada para 12 meses, constante do Projeto Básico e conforme detalhado em seu item 08, atenderá ao fornecimento das Unidades Administrativas do Município.

3.4.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas

#### **4. DO CONSÓRCIO**

**4.1.** Nesta licitação é vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**4.1.1** Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymle.

#### **5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**5.1.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**5.2.** As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

**5.2.1.** Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados ou não em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

**5.2.2.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

**5.2.3.** Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

**5.2.4.** Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

**5.3.** Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### **6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**6.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

**6.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**6.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional e/ou com o percentual de desconto (conforme critério de julgamento) até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

7.3.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3.4. Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

7.3.5. Não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

7.3.6. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.3.7. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP , nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

7.6. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

## **8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **9. DA FASE DE LANCES**

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**9.8.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, mediante justificadamente expressa na plataforma, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

**9.9.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.10.1.** Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.11.** O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

**9.12.** A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (DEZ) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

**9.12.1.** A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.13.** Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**9.14.** Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.15.** Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

**9.16.** Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

**10.2.** Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

**10.2.1.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

**10.2.2.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1.** Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**11.2.1.** O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

**11.3.** Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

**11.4.** Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

**11.4.1.** No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

**11.5.** No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

**11.6.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

## **12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR**

**12.1.** Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**12.1.1.** A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

**12.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**12.1.3.** Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

**12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, para fins de exame de aceitabilidade do preço no prazo de 02 (duas) horas após convocação durante o período de negociação.**

**12.3.** O prazo de que trata o item 12.2 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

**12.4.** Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

**12.5.** A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

**12.6.** Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

**12.7.** Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

**12.8.** A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.2, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**12.9.** A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

### **13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA**

**13.1.** O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

**13.1.1.** O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão demandante ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

**13.2.** Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

**13.2.1.** Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

**13.2.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**13.2.3.** O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

**13.2.4.** No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

**13.2.5.** No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, a prestação dos serviços será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

**13.2.6.** No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

**13.2.7.** No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, a prestação dos serviços será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

**13.3.** Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta folders, catálogos e/ou prospectos da Prestação dos serviços objeto da licitação, quando for solicitado, na forma e no prazo estipulado no item 12.3 deste edital

**13.3.1.** A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, e).

**13.4.** Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;

f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**13.6.** Considerar-se-á indício de inexecuibilidade de proposta valores inferiores a 75% do valor estimado para contratação.

**13.6.1.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**13.6.2.** A inexecuibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

**13.6.3.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.7.** Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

**13.8.** Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.2, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

**13.9.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

**13.10.** Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

## **14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, devendo apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

**14.2.** Habilitação Jurídica:

**14.2.1. Cédula de identidade (RG)** ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**14.2.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**14.2.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.2.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**14.2.5.1.** Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

**14.2.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.2.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**14.2.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**14.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,** comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**14.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal** – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante

**14.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal** – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

**14.3.5.1.** Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

**14.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**14.3.7.** As microempresas, as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

**14.3.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.3.9 Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo Pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.**

**14.3.10.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.3.11.** Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

### **14.4. Qualificação Técnica:**

**14.4.1.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado os serviços satisfatoriamente compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do Nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Agente de Contratação possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

**14.4.1.1.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4.1.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.1.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.2 As Licitantes deverão apresentar;

14.4.2.1 As licitantes deverão apresentar o Registro e **Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da empresa** conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA. **Exceto os participantes dos itens (06, 10, 19, 20).**

14.4.2.2 As licitantes deverão apresentar o Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), **(Engenheiro Civil)**, conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA, para os participantes dos itens (04, 07, 12, 13, 14, 20).

14.4.2.3 As licitantes deverão apresentar o Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), **(Engenheiro Elétrico ou Eletroeletrônico, Técnico Eletricista, ou ainda técnico ou tecnólogo em eletrotécnica)**, conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA. para os participantes dos itens (01, 02, 03, 05, 08, 11, 15, 16, 17, 18, 21, 22).

14.4.2.4 Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação, sob pena de inabilitação das licitantes infringentes;

14.4.2.5 Comprovação de vínculo entre o engenheiro civil e o engenheiro eletricista (responsável técnico) e a empresa, que deve ser através de: cópia da carteira de trabalho, no caso de empregado; ou do contrato social, no caso de sócio; ou ainda, contrato de prestação de serviços ou declaração futura assinada pelo responsável técnico. **Exceto os participantes dos itens (06, 10, 19, 20).**

14.4.2.6 Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de responsabilidade técnica, profissional(is) registrado(s) no CREA, à data de abertura da proposta, pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil (apenas quanto aos itens de montagem e desmontagem dos palcos) e 01 (um) engenheiro Elétrico ou Eletroeletrônico, ou ainda técnico ou tecnólogo em eletrotécnica, devidamente reconhecido pela entidade profissional, ou eletricista, para atuar como responsável técnico (apenas para os lotes referentes iluminação e sonorização), a ser comprovada numa das seguintes formas:

- 1) **Contrato Social. Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;**
- 2) **Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;**
- 3) **Contrato de Prestação de Serviço;**
- 4) **Declaração emitida pelo responsável técnico de que efetivamente participará da execução dos serviços previstos objeto desta licitação;**

14.4.3 Para o item **09 (nove)**, Licença Ambiental de Operação expedida pela **CPRH (Companhia Pernambucana de Recursos Hídricos)**, ou por outro órgão competente para transporte dos dejetos;

14.4.4 Para o item **09 (nove)**, Licença Sanitária vigente e expedida pelo Órgão sanitário competente (Municipal/Estadual/ e ou Federal)

14.4.5 **Certidão de Regularidade do Corpo de Bombeiros**, em nome da Empresa Licitante.

**14.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

**14.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.**

**14.5.1.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do licitante ou de seu domicílio;

**14.5.1.2** As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: ([www.tjpe.jus.br/certidao](http://www.tjpe.jus.br/certidao) PJE), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

14.5.2.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos **02 (dois) últimos exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.5.2.2 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

14.5.2.3 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

14.5.2.4 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

14.5.2.5 Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

14.5.2.6 Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

14.5.2.7 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVOCIRCULANTE (PC) + PASSIVONÃOCIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVOTOTAL(AT)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC) + PASSIVONÃOCIRCULANTE(PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}$$

14.5.2.8 As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

14.5.2.9 Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação, na forma do § 4º do artigo 69, da Lei nº 14.133/2021.

14.5.2.10 A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

14.5.2.11 Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

#### **14.6. Documentos complementares:**

**14.6.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.

**14.6.2.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

**14.6.3.** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**14.6.4.** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

**14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:**

**14.7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema da plataforma do [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br), os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO REAJUSTADA**, exigidos no edital, com a descrição do objeto ofertados, em até 02 (duas) horas após o encerramento da disputa durante o período de negociação, sob pena de desclassificação o não envio e aplicação das sanções cabíveis a sua falta.

**14.7.2.** A documentação deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> .

**14.7.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**14.7.4.** Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

**14.7.4.1.** Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

**14.7.5.** Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

**14.7.6** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas e ainda nos seguintes cadastros:

**14.7.6.1** Consulta Consolidada: Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punida <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

**14.7.7.** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

**14.7.7.1.** Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

**14.7.8.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

**14.7.9.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**14.7.10.** Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

**14.7.11.** Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

## **15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**15.1.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

**15.1.1.** Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**15.2.** Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

**15.3.** Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

## **16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

**16.2.** Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

**16.2.1.** Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

**16.2.2.** Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

**16.3.** A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

**16.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de 03 (três) horas.

**16.5.** Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1.** Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

**17.1.1.** A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 30 (trinta) minutos** após a declaração do vencedor.

**17.1.2.** A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**17.2.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**17.3.** As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

**17.4.** O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.5.** As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**17.6.** A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**17.7.** Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**17.8.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**17.9.** Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

## **18. ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

### **18.1. Regras para Formalização:**

**18.1.1.** O registro de preços observará as regras constantes no decreto municipal nº 054/2023, entre outras, as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

III - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

**18.1.1.1.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

**18.1.1.2.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**18.1.3.** O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

**18.1.3.1.** É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.1.3.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendidos, desde que devidamente motivada.

18.1.4.1. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.4.2. O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

## **19. DO CONTRATO**

**19.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IX.

**19.2.** Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**19.2.1.** O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

**19.2.2.** Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.

**19.3.** O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

**19.3.1.** Na hipótese do item 20.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

**19.4.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**19.4.1.** Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 20.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

**19.5.** Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES**

**20.1.** As obrigações do contratante e da contratada estão previstas no item 12 do Termo de Referência.

20.2 As obrigações de gestor e de fiscal do contrato inclusive designação deles estão previstas no item 10 do Termo de Referência.

## **21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. As sanções administrativas estão previstas no item 11 do Termo de Referência.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária o prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II a VIII– Declarações complementares;
- c) Anexo IX Planilha Explicativa
- d) Anexo X – Minuta do Contrato.
- d) Anexo XI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

22.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Passira, 14 de junho de 2024.

---

**Regival Régis de Farias**  
-Membro

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**

### INTRODUÇÃO

A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 18, II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo para o município com vinculação ao instrumento convocatório.

### 01 DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta licitação à **Registro de Preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGENS E DESMONTAGENS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNICO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**, conforme descritos e especificados neste Termo de Referência.

### 02 DA JUSTIFICATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A definição dos quantitativos dos objetos deste termo de referência foi obtida através da análise prévia das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte, que ratificam a necessidade de suprir a cada 12 (doze) meses.

2.2. Foi construído o CALENDÁRIO DE EVENTOS do Município que segue em anexo. Entretanto, não há, na estrutura interna da instituição, Materiais, departamento ou servidor apto a suprir esta necessidade total com regularidade, com exceção de um pequeno palco, razão pela qual, houve a necessidade de realizar procedimento licitatório, analisando a possibilidade de ser por Sistema de Registros de Preços, visto que o Calendário pode sofrer alterações e algumas festas não serem realizadas.

2.3 Passira é uma cidade extremamente rica em cultura e tradições festivas. As festas tradicionais do nosso município englobam eventos culturais, religiosos e turísticos, que ocorrem tanto na cidade principal quanto nos distritos. Dada a necessidade de realizar as festividades comemorativas, com o objetivo de proporcionar entretenimento à população, por meio da realização desses eventos, aquecendo a economia e o turismo.

### 03 DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Das propostas comerciais devem constar declaração de que nos preços praticados, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o projeto licitado até o fornecimento definitivo do objeto.

3.2 Na formulação das propostas deverão ser observados as especificações dos serviços, quantidades, prazo de validade e outras especificações.

3.3 Conter a descrição precisa dos itens ofertada, devendo obrigatoriamente atender as especificações constantes neste Termo de Referência:

3.4 Conter o prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a **60 (Sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.5 Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente;

### 04 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, em relação ao preço da referência, observadas definidas no item 06 (seis) seguinte.

### 05 DA ACEITAÇÃO DO SERVIÇOS

5.1 Na Proposta de Preços e formulação de lances é de inteira responsabilidade do licitante o preço apresentado, não sendo justificativa para apresentar os serviços com especificação diferente da exigida no edital.

5.2 Durante a prestação dos serviços não serão aceitas substituição de marcas, exceto, se por fatos supervenientes comprovados através do fabricante.

#### **06 DA ESPECIFICAÇÃO, ITENS, QUANTITAVOS E VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA.**

6.1 A prestação dos serviços contratados deverá obedecer a todos os critérios de qualidade, observando-se para o tanto os prazos de validade, critérios de embalagem e acondicionamento, além da metodologia da entrega com obediência aos prazos e local estipulado pela Prefeitura Municipal de Passira-PE.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos limites informados na planilha abaixo:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNICO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

Item	Descrição	Unid. Ou Diária	Quant.	Festividades	P. Unit. mediana	P. Total
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE: Com 01 mesa de luz 48 DMX; 02 módulos, 02 máquinas de fumaça DMX profissional, 02 Strobr profissional de 1500 watsst 112; 04 minibuty 650 w cada um com 04 lâmpadas, 24 canhões par 64, 12 canhão de Led de 03 watts.	Diária	11	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Festa Da Padroeira Nossa Senhora da Conceição</li> <li>• Festa De Nossa Senhora Da Esperança – Alto da Esperança;</li> <li>• Festa De São José – Pedra Tapada</li> <li>• Festival Cultural</li> <li>• Festa de São Sebastião – Rua Severino Ferreira</li> <li>• Festa do Milho</li> <li>• Festival do trabalhador</li> </ul>	R\$ 2.589,91	R\$ 28.489,01
02 Cota 75%	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM DE MEDIO PORTE PERIFERICO-PA: processador 3 vias estéreo, player CD/DVD PA-LINE ARRAY( LA); 16 subgraves com 2 alto falantes de 18”/800RMS cada; 16 caixas line com 2 alto falantes de 12” + ti/900RMS cada; amplificadores compatíveis com o sistema; periférico- monitoris de fill mesa de 48 canais; 6 vias de monitor; 05 equalizadores estéreo; 01 amplificador de 8 canais para fones de ouvido; 1 processador estéreo 3 vias; 8 fones de ouvidos para monitor (ponto); 04 praticáveis para bateria/percussão/outros; sidefillmonitores 4 caixas de sub 1600 watts rms cada; 4 caixas 2 vias médio- grave + ti 900 watts RMS cada; 2 amplificadores 600 watts RMS ( monitores) backline bateria acústica com 3 tons; amplificador para baixo com 450 watts RMS; 1 amplificador para guitarra com 120 watts RMS; 2 kit de microfones para bateria e percussão; 16 microfones para voz e outras aplicações; 2 microfones sem fio para voz; 15 pedestais e 10	Diária	15	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Festa Da Padroeira Nossa Senhora da Conceição</li> <li>• Festa De Reis – Bengalas;</li> <li>• Festa De Nossa Senhora Da Esperança – Alto da Esperança;</li> <li>• Festa De São Severino – Sítio Cutias;</li> <li>• Festa De São Severino – Rua do Livramento</li> <li>• Dia Do Trabalhador</li> <li>• Festival Cultural</li> <li>• Natal iluminado</li> <li>• Festividade Junina – Rua da Matriz</li> <li>• Festividade Junina – zona Urbana e Rural: praça severino ferreira, Tamanduá, chão dops gatos, Poço do pau.</li> <li>• Festa do Milho</li> <li>• Festa da Rua Severino Ferreira</li> </ul>	R\$ 6.700,00	R\$ 100.500,00

	garras; iluminação 35 cabos de microfones e 20 cabos p10 para instrumentos, 8 canhões de Led par 64: 4 refletores Led					
03 Cota 25%	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM DE MEDIO PORTE PERIFERICO-PA: processador 3 vias estéreo, player CD/DVD PA-LINE ARRAY( LA); 16 subgraves com 2 alto falantes de 18"/800RMS cada; 16 caixas line com 2 alto falantes de 12" + ti/900RMS cada; amplificadores compatíveis com o sistema; periférico- monitoris de fill mesa de 48 canais; 6 vias de monitor; 05 equalizadores estéreo; 01 amplificador de 8 canais para fones de ouvido; 1 processador estéreo 3 vias; 8 fones de ouvidos para monitor (ponto); 04 praticáveis para bateria/percussão/outros; sidefillmonitores 4 caixas de sub 1600 watts rms cada; 4 caixas 2 vias médio- grave + ti 900 watts RMS cada; 2 amplificadores 600 watts RMS ( monitores) backline bateria acústica com 3 tons; amplificador para baixo com 450 watts RMS; 1 amplificador para guitarra com 120 watts RMS; 2 kit de microfones para bateria e percussão; 16 microfones para voz e outras aplicações; 2 microfones sem fio para voz; 15 pedestais e 10 garras; iluminação 35 cabos de microfones e 20 cabos p10 para instrumentos, 8 canhões de Led par 64: 4 refletores Led	Diária	05	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Festa Da Padroeira Nossa Senhora da Conceição</li> <li>• Festa De Reis – Bengalas;</li> <li>• Festa De Nossa Senhora Da Esperança – Alto da Esperança;</li> <li>• Festa De São Severino – Sítio Cutias;</li> <li>• Festa De São Severino – Rua do Livramento</li> <li>• Dia Do Trabalhador</li> <li>• Festival Cultural</li> <li>• Natal iluminado</li> <li>• Festividade Junina – Rua da Matriz</li> <li>• Festividade Junina – zona Urbana e Rural: praça severino ferreira, Tamanduá, chão dops gatos, Poço do pau.</li> <li>• Festa do Milho</li> <li>• Festa da Rua Severino Ferreira</li> </ul>	R\$ 6.700,00	R\$ 33.500,00
04	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO II 12 X 08m. Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2 x 1 x,050m, com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. E no máximo até 2,00m. Housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso	Diária	06	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Emancipação Política</li> <li>• Festa De Reis – Bengalas;</li> <li>• Festa De Reis – Poço Do Pau</li> <li>• Festa De São José – Pedra Tapada</li> <li>• Festival Cultural</li> <li>• Natal Iluminado</li> </ul>	R\$ 5.364,45	R\$ 32.186,70
05	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: 24 Refletores foco fechado (lâmpadas-par 64); 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 36 canais; 01 RACK DIMMER com no	Diária	13	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Feira Do Bordado</li> <li>• Festa De São Severino – Sítio Cutias</li> <li>• Festa De São Sebastiao – Rua do Livramento;</li> </ul>	R\$ 4.000,00	R\$ 52.000,00

	mínimo 06 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas, 01 Operador técnico			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Festividades Carnavalescas Zona Urbana e Rural</li> <li>• Festividades Juninas: Tamanduá, praça sevrino ferreira, Chã dos gatos e poço do pau. <ul style="list-style-type: none"> <li>• Emancipação Política</li> </ul> </li> <li>• Festa Do Milho • Festa De Santa Luzia – Sítio Sabão</li> <li>• Festa de Reis – Vila Bengalas</li> <li>• Festa de Reis – Sítio Poço do Pau</li> <li>• Festa de Natal – Chã dos Gatos</li> </ul>		
06	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR – Grade de Contenção, barricada para show e interdição de trânsito, em ferro ou alumínio, medidas: Padrão universal 2,00 metros largura x 1,20 metros de altura. Cada unidade preferencialmente na cor prata, de metal e chapas de ferro, ou similar. Locação por metro em comprimento.	unidade	550	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Festa Do Milho</li> <li>• Feira Do Bordado</li> <li>• Festa Da Padroeira Nossa Senhora da Conceição</li> <li>• Festival Cultural</li> <li>• Festividade Carnavalesca – Urbana e Rural</li> <li>• Natal Iluminado</li> <li>• Jogos de Verão</li> <li>• Festividade Junina – Urbana</li> <li>• Festividade Junina – Rural</li> <li>• Emancipação Política</li> <li>• Festa de Natal – Chã dos Gatos</li> <li>• Festa de Reis – Vila Bengalas</li> <li>• Festa de Reis – Sítio Poço do Pau</li> <li>• Festa de Nossa Senhora da Esperança - Alto da Esperança</li> <li>• Festa de São Severino – Sítio Cutias</li> <li>• Festa de São Severino – Rua do Livramento</li> <li>• Festa de São José – Comunidade de Pedra Tapada</li> <li>• festival do trabalhador</li> <li>• Festa da Rua Severino Ferreira</li> </ul>	R\$ 44,00	R\$ 24.200,00
07	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMARIM climatizado, medindo 4x4.	Diária	11	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Festa Do Milho</li> <li>• Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição</li> </ul>	R\$ 2.997,50	R\$ 32.972,50
08	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA – Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão	Diária	24	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Festa Do Milho</li> <li>• Feira Do Bordado</li> <li>• Festa Da Padroeira Nossa Senhora da Conceição</li> <li>• Festa De Santa Luzia – Sítio</li> </ul>	R\$ 2.600,00	R\$ 62.400,00

	380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.			<p>Sabão</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Emancipação Política</li> <li>• Festa de Natal – Chã dos Gatos</li> <li>• Festa De Reis – Bengalas;</li> <li>• Festa De Reis – Poço Do Pau;</li> <li>• Festa De Nossa Senhora Da Esperança – Alto da Esperança;</li> <li>• Festa De São Severino – Sítio Cutias</li> <li>• Festa De São Severino – Rua do Livramento;</li> <li>• Festividades Carnavalesca Zona Urbano e Rural</li> <li>• Festa De São José – Pedra Tapada</li> <li>• Festival do Trabalhador</li> <li>• Festividades Juninas – Zona Urbana e Rural</li> <li>• Festival Cultural</li> <li>• Festa da Rua Severino Ferreira</li> <li>• Natal iluminado</li> </ul>		
09	<p>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO: modelos masculino e feminino com teto translucido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, indicação livre/ ocupado com vaso assento sanitário, mictório (somente o modelo masculino), medindo 2,00 m de altura interior, 1,20 de largura interior, 1,20 de profundidade. A limpeza deve ser executada por viatura com sistema a vácuo.</p>	Unidad e	150	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Festa Do Milho;</li> <li>• Comemoração Ao Dia Da Independência;</li> <li>• Feira Do Bordado;</li> <li>• Festa Da Padroeira Nossa Senhora da Conceição;</li> <li>• Emancipação Política;</li> <li>• Festa de Natal – Chã dos Gatos – Zona Rural;</li> <li>• Festa De Reis – Bengalas;</li> <li>• Festa De Reis – Poço Do Pau;</li> <li>• Festa De Nossa Senhora Da Esperança – Alto da Esperança;</li> <li>• Festa De São Severino – Sítio Cutias;</li> <li>• Festa De São Severino – Rua do Livramento;</li> <li>• Festividades Carnavalesca Zona Urbana e Rural;</li> <li>• Festa De São José – Pedra Tapada;</li> <li>• Festividades Juninas Zona Urbana e Rural.</li> <li>• Festival Cultural;</li> <li>• Jogos de Verão</li> <li>• Cantata Natalina;</li> <li>• Festa da Rua Severino Ferreira</li> <li>• festival do trabalhador</li> </ul>	R\$ 267,32	R\$ 40.098,00

10	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO: linear placa metal medindo 2,30 m largura x 1,90m altura cada placa.	unidade	500	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Festa Do Milho</li> <li>• Feira do Bordado</li> <li>• Emancipação Política</li> <li>• Festa de Nossa Senhora da Conceição</li> <li>• Festa de Reis – Vila Bengalas</li> <li>• Festa de Reis – Sitio Poço do Pau</li> <li>• Festa de São Sebastião – Sitio Cutias</li> <li>• Festividade Junina Urbana e Rural</li> <li>• Festividade Carnavalesca Urbana e Rural</li> <li>• Nataal iluminado</li> </ul>	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
11	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: Com 01 mesa de luz 48 DMX; 02 módulos, 02 máquinas de fumaça DMX profissional, 02 Strobr profissional de 1500 watsst 112; 04 minibuty 650 w cada um com 04 lâmpadas, 24 ganhão par 64, 12 canhão de Led de 03 watts. 05 16 bin 5R; 01 led em alta definição 4/3.60 metros de grid de alumínio 30/30.	Diária	08	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Festa Do Milho</li> <li>• Festa de Nossa Senhora da Conceição</li> <li>• Emancipação Política</li> <li>• Feira do Bordado</li> </ul>	R\$ 4.990,00	R\$ 39.920,00
12	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO I em grid de alumínio com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, medindo 15 x 10m, com testeira e sustentação para o sistema de som e house -mix medindo 4x4 com piso de perfil U e 01.00m de guarda corpo de 1.00 m de altura, pé direito com 09 metros do chão ao piso com 2.00 de altura do chão ao piso, nivelado e acarpetado, piso em placas pré fabricadas, de 2,20m X 2,20m com perfil U de 04 polegadas, com madeirite de 15 polegadas, cobertura em lona anti chamas na cor branca, a base frontal e lateral e área de produção com placas de 2.00m x 2.00m, Com estrutura para P.A. Fly e 02 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. Cada housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. Tipo tenda cada, escada de acesso. Toda área do palco deverá ser aterrada com hastes de 5/8.	Diária	06	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Festa Do Milho</li> <li>• Festa de Nossa Senhora da Conceição</li> <li>• Emancipação Política</li> </ul>	R\$ 4.947,88	R\$ 29.687,28
13	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PORTICO em estrutura de alumínio medindo 10 m de comprimento por 6 de altura.	Diária	04	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Festa Do Milho</li> <li>• Festa de Nossa Senhora da Conceição</li> <li>• Emancipação Política</li> </ul>	R\$ 3.263,77	R\$ 13.055,08
14	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PORTICO em estrutura de alumínio	Diária	06	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Festa Do Milho</li> <li>• Feira do Bordado</li> <li>• Festa de Nossa Senhora da</li> </ul>	R\$ 1.224,50	R\$ 7.347,00

	medindo 6 m de comprimento por 5 de altura			Conceição		
15	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE PERIFERICO-PA: mesa digital 48 canais (Mixer); processador digital 3 vias estéreo; gravador/ player CD/DVD; PA- LINE ARRAY: 24 caixas industrializadas com no mínimo 2 alto- falantes e 02 drive cada caixa; 24 subgraves com 2 alto falantes de 18” com 3000 watts rms cada; amplificadores compatíveis com o sistema; multicabo de 56 vias com 65 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 10000 watts 220v; periférico monitor: 01 mesa digital 48 canais; 32 vias de monitor; processador digital estéreo; sistema de fones de ouvido com 8 canais cada; 16 fones de ouvido para monitor (ponto); 20; 04 caixas de sub-grave 1600watts rms; 04 cxskf b-way para o sidefill; 02 amplificadores compatível com os sistema; caixa sub para bateria (retorno) 1000 rms; 08 monitores para voz 800 watts rmsbackline: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 1000watts rms com uma caixa de fone de 15 e 01 caixa de fone de 10 industrializadas, 02 amplificadores para guitarra com 120 watts rms; microfones 2 kit de 7 microfones completo para bateria; 30 microfones com cabo para voz e outras aplicações: 03 microfones sem fio com alcance de 50 m para voz; 10 praticáveis 30 pedestais girafas; 10 garra; 60 cabo de micro fones; 30 cabos p 10; 04 sub snak de 15 metros; 16 direct box ativo e passivos; fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento. 02 torres de daley com 08 sub de 2000 watts cada e 08 linearray industrializados.	Diária	07	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Festa Do Milho</li> <li>• Emancipação Política</li> <li>• Festa de Nossa Senhora da Conceição</li> <li>• Festa de Reis – Sitio Poço do Pau</li> <li>* Chã dos Gatos – Zona Rural;</li> <li>• Festa De São José – Pedra Tapada;</li> </ul>	R\$ 10.000,00	R\$ 70.000,00
16	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE PERIFERICO-PA: mesa digital 48 canais (Mixer); processador digital 3 vias estéreo; gravador/ player CD/DVD; PA- LINE ARRAY: 24 caixas industrializadas com no mínimo 2 alto- falantes e 02 drive cada caixa; 24 subgraves com 2 alto falantes de 18” com 3000 watts rms cada; amplificadores compatíveis com o sistema; multicabo de 56 vias com 65 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 10000 watts 220v; periférico monitor: 01 mesa digital 48	Diária	02	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Festa Do Milho</li> <li>• Emancipação Política</li> <li>• Festa de Nossa Senhora da Conceição</li> <li>• Festa de Reis – Sitio Poço do Pau</li> <li>* Chã dos Gatos – Zona Rural;</li> <li>• Festa De São José – Pedra Tapada;</li> </ul>	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00

	<p>canais; 32 vias de monitor; processador digital estéreo; sistema de fones de ouvido com 8 canais cada; 16 fones de ouvido para monitor (ponto); 20; 04 caixas de sub-grave 1600watts rms; 04 cxskf b-way para o sidefill; 02 amplificadores compatível com os sistema; caixa sub para bateria (retorno) 1000 rms; 08 monitores para voz 800 watts rmsbackline: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 1000watts rms com uma caixa de fone de 15 e 01 caixa de fone de 10 industrializadas, 02 amplificadores para guitarra com 120 watts rms; microfones 2 kit de 7 microfones completo para bateria; 30 microfones com cabo para voz e outras aplicações: 03 microfones sem fio com alcance de 50 m para voz; 10 praticáveis 30 pedestais girafas; 10 garra; 60 cabo de micro fones; 30 cabos p 10; 04 sub snak de 15 metros; 16 direct box ativo e passivos; fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento. 02 torres de daley com 08 sub de 2000 watts cada e 08 linearray industrializados.</p>					
17	<p>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE – PA – 01 mesa digital com 16 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 16 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 1 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização LineArray, composto por 4 caixas treeway por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked , 4 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18” cada , por lado; 02 Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 2 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por Loc. Canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Main Power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro;</p>	Diária	12	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Festa de Cacimbinha</li> <li>• Festividades Juninas – Zona Rural</li> <li>• Feira Do Bordado 03 dias</li> <li>• Festa De Santa Luzia – Sítio Sabão</li> <li>• Festividades Carnavalesca Zona Rural</li> <li>• Festividades Carnavalesca Zona Urbana</li> </ul>	R\$ 2.685,13	R\$ 32.221,56

	Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 10 monitores passivos two -way com 02 falantes de 12” e 1 Drive cada; SideFill composto por 2 caixas treeway de alta frequência e 2 de sub grave com falantes de 18” por lado; Sistema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D , potência mínima de 1000 watts ,por canal; Main Power trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 5.000 watts para alimentação; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos.					
18	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TELÃO DE GRANDE PORTE: Em alta definição com brilho 5000 nits, medindo 05 X 02 metros incólumes, com estrutura em alumínio. Com equipamentos necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura necessária para fixação do painel. Por diária, com montagem e desmontagem por conta da contratada.	Diária	04	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Festa Do Milho</li> <li>• Festa de Nossa Senhora da Conceição</li> </ul>	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
19	Locação de tendas med;5x5m, com montagem e desmontagem: especificações: tipo chapéu de bruxa, medindo 5x5m, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com lona branca, estrutura com tubo galvanizado-locação de tendas med.5x5m.	Diária	20	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Festa do Milho</li> <li>• Jogos de Verão</li> <li>• Festividades Juninas:Tamanduá, praça sevrino ferreira, Chã dos gatos e poço do pau.</li> </ul>	419,00	R\$ 8.380,00
20	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS: Tamanho – 6m x 6m –cor Branca Área: 36 metros Quadrados toda tenda conjugada obrigatoriamente tem que ter calha. Pé Direito mínimo 2,80 de altura, com 15 unidades	Diária	08	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Festa Do Milho</li> <li>• Feira do Bordado</li> </ul>	R\$ 377,00	R\$ 3.016,00
21	TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE – Locação de 01 veiculo F400 ou equiparado (carroceria trio elétrico), comprimento mínimo: 6,00 metros; altura 2,50 metros largura 2,00 metros com cobertura; 06 caixas de subgrave, 06 caixas de som de 03 vias, uma mesa de som com 20 canais 10, microfones, refletores de 100 w e um grupo gerador de 20kva.	Diária	01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Festividades Carnavalescas</li> </ul>	R\$ 5.347,50	R\$ 5.347,50
22	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TELÃO DE GRANDE PORTE: Em alta definição com brilho 5000 nits, medindo 03 X 02 metros incólumes, com estrutura em alumínio. Com	Diária	04	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Festa de Nossa Senhora da Conceição</li> <li>• Festa Do Milho</li> </ul>	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00

equipamentos necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura necessária para fixação do painel, com 2 unidades					
<b>Valor Total dos Itens R\$</b>					<b>R\$ 678.720,63</b>

6.3 O valor máximo estimado para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 678.720,63 (seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte reais e sessenta e três centavos)**, cujos valores foram estimados tornando-se como base os valores médios praticados no mercado local, conforme cotações.

## **7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM):**

7.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

7.1.1 O fornecimento será realizado conforme solicitação da contratante e entregue no endereço indicado pelo órgão demandante;

7.1.2 A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da “Requisição de fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal de Passira, devendo ser montado em lugar designado pelo secretário responsável **ou algum representante designado por ele, esta ordem de serviço deverá ser emitida até 03 (três) dias antes da data na qual deseja a prestação do serviço de montagem dos itens em julgamento.**

7.1.3 A “Requisição de fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário que executar o fornecimento.

7.1.4 A Prestação dos serviços será recusado no caso de fora dos padrões, erro quanto ao serviço solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de defeitos.

7.1.5 – As estruturas metálicas deverão estar totalmente montadas com no mínimo 01 (um) dias de antecedência de cada evento e a desmontagem deverá iniciar após o encerramento do evento, tendo como prazo máximo para sua finalização e retirada até 03 (três) dias após a conclusão das festividades.

7.1.6 – Os equipamentos de iluminação, sonorização e grupos geradores deverão estar totalmente instalados e funcionando com no mínimo 01 (um) dia de antecedência de cada evento e a desmontagem deverá iniciar após o encerramento do evento, tendo como prazo máximo para sua finalização e retirada até 02 (dois) dias após a conclusão das festividades.

7.1.7 – Os sanitários químicos deverão estar totalmente instalados com no mínimo 01 (um) dia de antecedência de cada evento; e a retirada deverá iniciar após o encerramento do evento, tendo como prazo máximo para sua finalização até 02 (dois) dias após a conclusão das festividades.

## **8. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

8.1 As propostas deverão ter validade de no mínimo 60 dias.

## **9. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DO PASSIRA:**

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES:

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 0412204012.220 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 33.90.39.00

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1339213022.225 –PROMOÇÃO E APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES DIVERSAS.

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 33.90.39.00

## **10.DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo das prestações dos serviços.

§ 1º A prestação do serviço será recebida provisoriamente por servidor designado pelo CONTRATANTE para verificação da conformidade do bem com as especificações de acordo com a ordem de serviço que indicará a data e local para realização do evento de acordo com as exigências do Edital e no prazo de 02 (dois) dias da entrega e definitivamente, por servidor designado pela Prefeitura de Passira, após a comprovação de que o serviço foi executada de acordo com o edital e anexos.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Caso o objeto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido neste Contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 4º O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 5º Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser informadas, em tempo hábil, aos seus superiores para a adoção das medidas convenientes.

§ 6º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 7º A Gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE.**

GESTOR DO CONTRATO: **CRISTIAN VITURINO DA SILVA, CPF: 961.670.764-72.**

FISCAL DO CONTRATO **SAULO JOSÉ QUIRINO DE AMORIM E SILVA, CPF 038.856.294-37**

SUPLENTE DO FISCAL: **PAULO EDUARDO SALGADO, CPF. 110.078.134-50.**

**GESTOR**

OBRIGAÇÕES DO GESTOR: XX Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela se originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da ata de registro de preços e contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

#### **FISCAL:**

Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela se originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento das estruturas/execução dos serviços;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da recepção dos bens e/ou prestação dos serviços;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar a execução irregular, não aceitando bem/serviço diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência e Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**11.2** - O participante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

**11.2.1** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.2.2** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.2.3** - Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.2.4** - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

**11.2.5** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.2.6** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.2.7** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

**11.2.8** - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**11.2.9** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.2.10** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.2.11** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.2.12** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3** - As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/ 2021, sendo elas:

**11.3.1** - Advertência;

**11.3.2** - Multa;

**11.3.3** - Impedimento de licitar e contratar;

**11.3.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.4** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.4.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.4.2** - As peculiaridades do caso concreto;

**11.4.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.4.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.4.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.5** - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista subitem 11.2.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.6** - A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.2.

**11.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.2.2 a 11.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.8** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.2.8 a 11.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.2.2 a 11.2.7 desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.9** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

**11.10** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

**11.11** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**11.12** - A aplicação das sanções previstas no item 11.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.13** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

**11.14** - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.14.1** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.14.2** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**11.14.3** - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**11.15** - Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

**11.16** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. A pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.17** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

**11.17.1** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

**11.18** - É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**11.18.1** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**11.18.2** - Pagamento da multa;

**11.18.3** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**11.18.4** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**11.18.5** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**11.19** - A sanção pelas infrações previstas nos incisos 11.2.8 e 11.2.12 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**11.20** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.21** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.22** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.23** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

**11.24** - Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além dos deveres previstos nas minutas dos contratos ou da Ata de Registro de Preços, a contratada obrigará-se-á:

- 12.1. Executar o objeto licitado, observadas as demais especificações contidas neste TR, no local designado pela secretaria competente, nos prazos no Termo de Referência mediante ordem de faturamento assinado pela Autoridade Competente ou funcionário habilitado.
- 12.2. A substituir o bem e/ou refazer o serviço, no prazo de 06 (seis) horas, caso não aceito pela demandante, devido a falhas ou por não satisfazerem às especificações exigidas neste termo;
- 12.3. A Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste, além das aplicações previstas na Lei n.º 14.133/21, e alterações posteriores.
- 12.4. Disponibilizar profissional técnico para acompanhar a montagem e desmontagem das estruturas e responsabilizar-se pela condução técnica dos serviços prestados;
- 12.5. A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais, ferramentas e recursos humanos para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
- 12.6. O licitante deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e quaisquer outras despesas que por ventura venham a incidir na prestação dos serviços;
- 12.7. Apresentar a cada serviço ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada, quando o serviço assim exigir.
- 12.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- 12.9. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo município, durante todo a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1 Além dos deveres previstos na minuta do contrato ou da Ata de Registro de Preços, são obrigações da Contratante:
  - 13.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 13.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 13.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 13.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 13.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - 13.1.6 Providenciar publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município e no PNCP, como condição de validade, no prazo previsto em lei.
- 13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. É permitida a subcontratação para os serviços tendo o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), do valor total do contrato, devendo a licitante apresentar as Licenças exigidas no edital e Carta de anuência/Aceite/Contrato da empresa subcontratada.

14.2 No (s) caso (s) em que a empresa licitante subcontratar os serviços, a empresa subcontratada deverá apresentar todas as exigências do edital referente ao item subcontratado.

14.3 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal do contrato.

14.4 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

14.5 São obrigações adicionais da CONTRATADA, em razão da subcontratação:

14.5.1 Apresentar a documentação de regularidade fiscal das subcontratadas, caso seja adotado esse modelo, sob pena de rescisão.

14.5.2 Comunicar a CONTRATANTE a substituição da SUBCONTRATADA, no prazo máximo de trinta dias, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente SUBCONTRATADA.

14.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **15. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

15.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar do Contrato e iniciar outro processo licitatório.

## **16. DA VIGÊNCIA**

16.1 O prazo do instrumento contratual para a prestação dos serviços do objeto deste *Edital* será até **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 05 anos de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **17. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

17.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 137 a 139* da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei nº 14.133/2021.

17.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamental da autoridade competente.

## **18. REAJUSTE**

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.2.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.2.3 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.2.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.2.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.2.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **19. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

19.1 **O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços**, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Secretário Competente ou funcionário designado pela mesma para este fim e com recibo em anexo;

**19.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

19.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

19.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

19.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

§ 1º. O **CONTRANTE** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da **CONTRATADA** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 2º. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da **CONTRATADA**.

§ 3º O pagamento será feito por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela **CONTRATADA** e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a **CONTRATADA** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

§ 4º. O **CONTRATANTE** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

§ 5º. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

§ 6º. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

19.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

## **20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO E POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

a. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **01(um) ano**, admitida prorrogação na forma da lei.

b. Será admitida adesão à Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação, conforme condições previstas na Ata

de Registro de Preços.

## **21. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Passira/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

Passira, 14 de junho de 2024.

---

**Cristian Viturino da Silva**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

**DECLARA** que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**DECLARA** que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

**DECLARA** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARA** que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

**DECLARA** MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

PASSIRA, XX de XXXX de XXXX

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
CNPJ XXX



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**

ÀO

**PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS/PE**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CARIMBO/CNPJ**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRES**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**

ÀO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA/PE**

A empresa, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CARIMBO/CNPJ**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRES**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**

ÀO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA/PE**

O PREGOEIRO.

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, e portanto não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**CARIMBO/CNPJ**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRES**



**ANEXO VI**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**

ÀO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA/PE**

O PREGOEIRO.

**Senhor Pregoeiro,**

Pela presente, declaro que, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**, cujo objeto é \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CARIMBO/CNPJ**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**ANEXO VII  
MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**

ÀO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA/PE**

O PREGOEIRO.

A empresa....., inscrita no CNPJ nº.....,por intermédio de seu representante legal o Sr.....,portador da carteira de identidade nº.....e do CPF nº....., declara não ter recebido do município de\_\_\_\_\_ / UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CARIMBO/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**

ÀO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA/PE**

Ref.: (identificação da licitação) inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CARIMBO/CNPJ**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**





Sebastião	Livramento																					
Carnaval	Zona Urbana e Rural	01,02,03 e 04/03/2025	-	1	1	1	100	-	1	10	-	-	-	-	1	-	2	-	-	1	1	-
Tradicional Festa de São José	Comunidade de Pedra Tapada	19/03/2025	1	-	1	-	-	1	1	8	200	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-
Festival do Trabalhador	Praça Severino Ferreira	01/05/2025	1	1	1	-	-	-	1	8	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
Festividade Junina	Zona Urbana e Rural	16,21,22 e 23/06/2025	-	2	1	1	-	-	1	10	-	-	-	-	-	-	1	-	-	2	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>07</b>	<b>16</b>	<b>13</b>	<b>12</b>	<b>1.350</b>	<b>11</b>	<b>19</b>	<b>154</b>	<b>1.400</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>05</b>	<b>11</b>	<b>05</b>	<b>08</b>	<b>03</b>	<b>07</b>	<b>05</b>	<b>01</b>	<b>02</b>

## ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

Minuta de Termo de Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Passira, e a empresa \_\_\_\_\_, tendo por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGENS E DESMONTAGENS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNICO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.**

Minuta de Contrato de Fornecimento parcelada que firmam, como **CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Bairro São José, CEP: 55.815-040, inscrita no CNPJ do MF sob o nº **11.097.300/0001-57**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, viúvo, comerciante, residente na Rua Alto São José, 197 – Alto São José – Passira - PE, portador da cédula de identidade nº 1.406.658 SSP/PE, e inscrito no CPF nº 172.826.084-15, Centro, Passira/PE, CEP 55.650-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 020/2024** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.008/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é **Registro de Preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGENS E DESMONTAGENS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNICO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid. Ou Diária	Quant.	P. Unit.	P. Total

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação será 12 ( meses), contados da assinatura , na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2 O contrato poderá ser prorrogado por um prazo de até 05 anos nos termos do [artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO** ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

3.1.1 O fornecimento será realizado conforme solicitação da contratante e entregue no endereço indicado pelo órgão demandante;

3.1.2 A CONTRATADA prestará o serviço mediante a apresentação da “Requisição de fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal de Passira, devendo ser montado em lugar designado pelo secretário responsável **ou algum representante designado por ele, esta ordem de serviço deverá ser emitida até 03 (três) dias antes da data na qual deseja a prestação do serviço de montagem dos itens em julgamento.**

3.1.3 A “Requisição de fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário que executar o fornecimento.

3.1.4 O material será recusado no caso de fora dos padrões, erro quanto a prestação dos serviços solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de defeitos.

3.1.5 A prestação do serviço recusada deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É permitida a subcontratação para os serviços tendo o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), do valor total do contrato, devendo a licitante apresentar as Licenças exigidas no edital e Carta de anuência/Aceite/Contrato da empresa subcontratada.

4.2 No (s) caso (s) em que a empresa licitante subcontratar os serviços, a empresa subcontratada deverá apresentar todas as exigências do edital referente ao item subcontratado.

4.3 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal do contrato.

4.4 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

4.5 São obrigações adicionais da CONTRATADA, em razão da subcontratação:

4.5.1 Apresentar a documentação de regularidade fiscal das subcontratadas, caso seja adotado esse modelo, sob pena de rescisão.

4.5.2 Comunicar a CONTRATANTE a substituição da SUBCONTRATADA, no prazo máximo de trinta dias, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente SUBCONTRATADA.

4.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO** ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO** ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Secretário Competente ou funcionário designado pela mesma para este fim e com recibo em anexo;

6.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

§ 1º. O CONTRANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 2º. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

§ 3º O pagamento será feito por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 4º. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 5º. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 6º. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.2.3 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.2.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 Além dos deveres previstos na minuta do contrato ou da Ata de Registro de Preços, são obrigações da Contratante:

8.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.7 Providenciar publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município e no PNCP, como condição de validade, no prazo previsto em lei.

8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.;

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

##### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Além dos deveres previstos nas minutas dos contratos ou da Ata de Registro de Preços, a contratada obrigar-se-á:

9.2 Executar o objeto licitado, observadas as demais especificações contidas neste TR, no local designado pela secretaria competente, nos prazos no Termo de Referência mediante ordem de faturamento assinado pela Autoridade Competente ou funcionário habilitado.

9.3 A substituir o bem e/ou refazer o serviço, no prazo de 06 (seis) horas, caso não aceito pela demandante, devido a falhas ou por não satisfazerem às especificações exigidas neste termo;

9.4 A Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste, além das aplicações previstas na Lei n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

9.5 Disponibilizar profissional técnico para acompanhar a montagem e desmontagem das estruturas e responsabilizar-se pela condução técnica dos serviços prestados;

9.6 A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais, ferramentas e recursos humanos para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

9.7 O licitante deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e quaisquer outras despesas que por ventura venham a incidir na prestação dos serviços;

9.8 Apresentar a cada serviço ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada, quando o serviço assim exigir.

9.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

9.10 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo município, durante todo a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços..

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados.

§ 1º O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo CONTRATANTE para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital no prazo de 02 (dois) dias da entrega e definitivamente, por servidor designado pelo Fundo Municipal de Educação, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Caso o objeto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido neste Contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 4º O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 5º Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser informadas, em tempo hábil, aos seus superiores para a adoção das medidas convenientes.

§ 6º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§7º A Gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE.**

**GESTOR DO CONTRATO: CRISTIAN VITURINO DA SILVA, CPF: 961.670.764-72.**

**FISCAL DO CONTRATO SAULO JOSÉ QUIRINO DE AMORIM E SILVA, CPF 038.856.294-37**

**SUPLENTE DO FISCAL: PAULO EDUARDO SALGADO, CPF. 110.078.134-50.**

#### **GESTOR**

I - Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela se originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da ata de registro de preços e contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais..

#### **FISCAL:**

I - Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela se originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento das estruturas/execução dos serviços;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da recepção dos bens e/ou prestação dos serviços;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar a execução irregular, não aceitando bem/serviço diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência e Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados..

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**11.2** - O participante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

**11.2.1** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.2.2** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.2.3** - Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.2.4** - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

**11.2.5** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.2.6** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.2.7** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

**11.2.8** - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**11.2.9** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.2.10** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.2.11** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.2.12** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3** - As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/ 2021, sendo elas:

**11.3.1** - Advertência;

**11.3.2** - Multa;

**11.3.3** - Impedimento de licitar e contratar;

**11.3.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.4** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.4.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.4.2** - As peculiaridades do caso concreto;

**11.4.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.4.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.4.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.5** - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista subitem 11.2.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.6** - A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.2.

**11.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.2.2 a 11.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.8** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.2.8 a 11.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.2.2 a 11.2.7 desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.9** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

**11.10** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

**11.11** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**11.12** - A aplicação das sanções previstas no item 11.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.13** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

**11.14** - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.14.1** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.14.2** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**11.14.3** - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**11.15** - Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

**11.16** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. A pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.17** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

**11.17.1** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

**11.18** - É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**11.18.1** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**11.18.2** - Pagamento da multa;

**11.18.3** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**11.18.4** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**11.18.5** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**11.19** - A sanção pelas infrações previstas nos incisos 11.2.8 e 11.2.12 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**11.20** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua

motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.21-** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.22-** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.23-** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

**11.24-** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### **PREFEITURA MUNICIPAL DO PASSIRA:**

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES:

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 0412204012.220 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 33.90.39.00

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1339213022.225 –PROMOÇÃO E APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES DIVERSAS.

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 33.90.39.00

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINZE – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONTAGEM DOS PRAZOS**

16.1 A contagem dos prazos estabelecidos neste contrato observará as disposições do artigo 183 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TOLERÂNCIAS**

17.1 Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1 Nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato é a Comarca da Cidade de Passira, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

## ANEXO XI

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGENS E DESMONTAGENS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNICO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, conforme quantitativos, especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Maria Pereira da Silva, 87, Bairro São José, CEP: 55.815-040, inscrita no CNPJ do MF sob o nº **11.097.300/0001-57**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, viúvo, comerciante, residente na Rua Alto São José, 197 – Alto São José – Passira - PE, portador da cédula de identidade nº 1.406.658 SSP/PE, e inscrito no CPF nº 172.826.084-15, Centro, Passira/PE, CEP 55.650-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade XX, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, Decreto Municipal nº 07 de 22 de fevereiro de 2024, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024 – Processo Licitatório nº 020/2024**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

#### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGENS E DESMONTAGENS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNICO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### 2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E FORNECIMENTO DO OBJETO:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid. Ou Diária	Quant.	P. Unit. Registrado	P. Total Registrado

2.2 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

2.2.1 O fornecimento será realizado conforme solicitação da contratante e entregue no endereço indicado pelo órgão demandante;

2.2.2 A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da “Requisição de fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal de Passira, devendo ser montado em lugar designado pelo secretário responsável **ou algum representante designado por ele, esta ordem de serviço deverá ser emitida até 03 (três) dias antes da data na qual deseja a prestação do serviço de montagem dos itens em julgamento.**

2.2.3 A “Requisição de fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário que executar o fornecimento.

2.2.4 O material será recusado no caso de fora dos padrões, erro quanto a prestação dos serviços solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de defeitos.

2.2.5 A prestação do serviço recusada deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE – GERENCIADORA**

### **4 CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciado fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

### **5 CLÁUSULA QUINTA – CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o Fornecedor poderá ser convocado, a qualquer tempodurante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentrodo prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidadeinteressada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorizaçãode compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validadede a ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalizaçãoda ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário,observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dosfornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendidos, desde que devidamente justificada

## **6 CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.4 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.4.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.4.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.4.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de

preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas justificadas:

7.7.1 Por razão de interesse público;

7.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - DA NEGOCIAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**

8.4 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.4.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.4.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.5.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificarem se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.5.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2. e no item 8.2.18.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo

com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.5.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9 CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.4 O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

9.5 O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

9.6 O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.7 Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos necessários ao pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.4 O fornecimento e execução dos serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no Termo de Referência.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE.**

GESTOR DO CONTRATO: **CRISTIAN VITURINO DA SILVA, CPF: 961.670.764-72.**

FISCAL DO CONTRATO **SAULO JOSÉ QUIRINO DE AMORIM E SILVA, CPF 038.856.294-37**

SUPLENTE DO FISCAL: **PAULO EDUARDO SALGADO, CPF. 110.078.134-50.**

11.2. Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

II - Anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da Ata emitirá notificações ao Fornecedor Registrado para a correção da execução, determinando prazo para a correção;

IV – Informar ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor;

V - O fiscal comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação desde que mantenha-se preços vantajosos;

VI - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor Registrado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VII- Caso ocorra descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o Fornecedor;

11.3. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal da Ata das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor registrado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento de despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da Ata de Registro de Preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);

VII - Realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências registradas;

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE.**

12.4 Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente de participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

I - O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

II - É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

III - Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

IV - Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre possibilidade de adesão.

12.5 O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

12.6 As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos previstos no Decreto Municipal nº 007/2024, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12.7 Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

I - Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

II - Apenas durante a vigência da presente ARP.

12.8 Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** ([art. 92, X, XI e XIV](#))

13.1 Além dos deveres previstos na minuta do contrato ou da Ata de Registro de Preços, são obrigações da Contratante:

13.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.6 Providenciar publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município e no PNCP, como condição de validade, no prazo previsto em lei.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 Além dos deveres previstos nas minutas dos contratos ou da Ata de Registro de Preços, a contratada obrigará-se a:

14.1.1 Executar o objeto licitado, observadas as demais especificações contidas neste TR, no local designado pela secretaria competente, nos prazos no Termo de Referência mediante ordem de faturamento assinado pela Autoridade Competente ou funcionário habilitado.

14.2. A substituir o bem e/ou refazer o serviço, no prazo de 06 (seis) horas, caso não aceito pela demandante, devido a falhas ou por não satisfazerem às especificações exigidas neste termo;

14.3. A Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste, além das aplicações previstas na Lei n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

14.4. Disponibilizar profissional técnico para acompanhar a montagem e desmontagem das estruturas e responsabilizar-se pela condução técnica dos serviços prestados;

14.5. A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais, ferramentas e recursos humanos para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

14.6. O licitante deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e quaisquer outras despesas que por ventura venham a incidir na prestação dos serviços;

14.7. Apresentar a cada serviço ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada, quando o serviço assim exigir.

14.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

14.9. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo município, durante todo a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**15.1.** A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**15.2 -** O participante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

**15.2.1 -** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.2.2 -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.2.3 -** Dar causa à inexecução total do contrato;

**15.2.4 -** Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

**15.2.5 -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.2.6 -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.2.7 -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

**15.2.8 -** Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.2.9 -** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.2.10 -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.2.11 -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**15.2.12 -** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.3 -** As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/ 2021, sendo elas:

**15.3.1 -** Advertência;

**15.3.2 -** Multa;

**15.3.3 -** Impedimento de licitar e contratar;

**15.3.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.4 -** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.4.1 -** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**15.4.2 -** As peculiaridades do caso concreto;

**15.4.3 -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**15.4.4 -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**15.4.5 -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.5 -** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista subitem 15.2.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**15.6** - A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2.

**15.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.2.2 a 15.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.8** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.2.8 a 15.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.2.2 a 15.2.7 desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.9** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

**15.10** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

**15.11** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**15.12** - A aplicação das sanções previstas no item 15.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.13** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

**15.14** - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.14.1** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.14.2** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**15.14.3** - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**15.15** - Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

**15.16** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. A pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**15.17** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

**15.17.1** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

**15.18** - É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**15.18.1** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**15.18.2** - Pagamento da multa;

**15.18.3** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**15.18.4** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**15.18.5** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**15.19** - A sanção pelas infrações previstas nos incisos 15.2.8 e 15.2.12 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**15.20** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.21**- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.22**- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.23**- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

**15.24**- Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

16.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

16.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 11, previsto no inciso II do Termo de Referência.

16.3 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente do Processo Licitatório nº 017/2024, Pregão eletrônico nº 006/2024.

16.4 Fica eleito o foro da Comarca de Timbaúba para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

16.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa.

Passira, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2024.

- Prefeitura e Fundos Municipais de xxxxxx -

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ:  
Nome do Sócio-Administrador CPF nº.  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

<b>NOME:</b>	
<b>CPF:</b>	

<b>NOME:</b>	
<b>CPF:</b>	